



Diário Oficial do Município
Edição Nº 1868 - Ordinária
Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 15 de Março de 2022

Dispõe sobre a captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso – FUMUI.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – **COMUI**, do Município de Bento Gonçalves, RS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal Nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e na Lei Municipal Nº 5.825, de 08 de julho de 2014 e na e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária de 25 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - De todas as captações ao Fundo Municipal do Idoso - FUMUI, sejam destinações por contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, com finalidade pré-determinada ou não, oriundas de processos de inexigibilidade, de editais de chancela ou de editais de chamamento público, será retido o percentual de 20% (vinte por cento) ao FUMUI para utilização em programas, projetos, convênios, termos de cooperação e desenvolvimento de programas e ações dirigidas a execução de políticas públicas de proteção e defesa dos direitos do idoso, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 5.825/2014.

Parágrafo único: não se aplica a retenção aos projetos oriundos de recursos federais, programas sociais regulamentados e verbas parlamentares.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 25 de janeiro de 2022.

Maria das Graças Lorenzini
Presidente do COMUI

Câmara Municipal

Edital

Edital 42/2022, de 15/03/2022

EDITAL

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, **FAZ SABER** a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores os seguintes Projetos de Lei Complementar:

- Projeto de Lei Complementar nº 1, de 09 de março de 2022, que "Acresce e altera dispositivos na Lei Complementar nº 183/2013".
- Projeto de Lei Complementar nº 2, de 09 de março de 2022, que "Altera o § 1º do art. 91 da Lei Complementar nº 75/2004".

Os mesmos iniciarão a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. Conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 15 (quinze) dias para apresentação de sugestão, se o desejar, a partir do presente edital. Os Projetos de Lei Complementar se encontram à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal: www.camarabento.rs.gov.br Bento Gonçalves, 15 de março de 2022.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**
Presidente

FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA 87/2022, de 14/03/2022

